



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

MENSAGEM N° 021/2023.

O Presente projeto de lei dispõe sobre a criação, regras de atuação e funcionamento da equipe de apoio, comissão de contratação e dá outras providências no âmbito municipal de Serra Caiada/RN, com vistas a aplicar o disposto na Lei Federal de nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, a qual trata sobre Licitações e Contratos Administrativos em geral, consoante disposição do seu artigo primeiro. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Neste diapasão, este Projeto de Lei visa, sobretudo, criar e regulamentar a atuação dos membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação no Município de Serra Caiada/RN, essenciais à execução da lei supracitada que encontra-se atualmente no período de transição com prazo final para aplicação na íntegra já para o final do ano 2023.

Assim sendo, objetivando dar início à fase de implementação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, o Projeto de Lei em comento vem criar condições para a Administração Pública dar início ao uso da nova legislação federal, preparando-se para procedimentos diferentes do atualmente aplicado.

Importante frisar que este Município já está iniciando a transição da Lei nº 8.666 de 1993 para a Nova Lei de Licitações, estando a criação deste Projeto de Lei como parte do planejamento crucial ao uso da nova legislação em comento, garantindo a execução de contratações indispensáveis ao funcionalismo público e serviços essenciais para a população.

Isto posto, certos da importância para a Administração Pública o Projeto de Lei em comento, é que trazemos à apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 18 de julho de 2023.

JOAO MARIA ANDRADE
FURTADO FILHO:05176927403

Assinado de forma digital por JOAO
MARIA ANDRADE FURTADO
FILHO:05176927403
Dados: 2023.07.18 10:22:00 -03'00'

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 021/2023, GP – DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe a criação, regras de atuação e funcionamento da equipe de apoio, comissão de contratação e dá outras providências no âmbito municipal de Serra Caiada/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria, estabelece regras de atuação e funcionamento da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação nas licitações e contratos conforme previsão na Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Caiada/RN.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

Art. 2º. A Equipe de Apoio e seus substitutos serão servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.

Parágrafo Único: a Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Contratação e seus substitutos compõem o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.1333 de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A comissão de que trata o Caput deste artigo será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão de que trata o Caput farão jus à gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir função de Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com membro titular da seguinte forma:

I – Presidente da Comissão Contratação: R\$ 500,00.

II – Membro titular da Comissão de Contratação: R\$ 300,00.

Parágrafo Terceiro: É vedado o acúmulo de gratificações a servidor designado para funções de mesma natureza, devendo o servidor optar por uma delas.

Art. 4º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação nos limites de sua atuação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, no limite da atuação do agente de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo Primeiro: A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo Segundo: A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo Terceiro: O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Art. 6º. A equipe de apoio e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade sempre que necessitarem.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Parágrafo Primeiro: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo Segundo: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tão pouco incidirá sobre ela a remuneração de férias, atestado, 13º salário, 1/3 das férias e nenhuma contribuição previdenciária dado o seu caráter eventual.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Sec. Munic.de Planej, Desenv. Socioecon e Meio Ambient.Natureza/Despesa

Ação: 2007- Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento despesa: 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte Recurso: 1500000 – Recursos ordinários

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de julho de 2023.

JOAO MARIA ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO MARIA
FURTADO FILHO:05176927403 ANDRADE FURTADO FILHO:05176927403
Dados: 2023.07.18 10:22:25 -03'00'

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

Aumento da despesa de pessoal – concessão de gratificação a comissão permanente de licitação, conforme Projeto de Lei nº 021/2023.

OBJETIVO:

- Verificar se na execução do orçamento do exercício, em que a despesa está sendo aumentada, as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro.
- Fornecer estimativas razoáveis acerca das consequências orçamentárias e financeiras da implementação ou não do projeto de Lei em questão.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da possível concessão de gratificação a comissão permanente de licitação, será enviado ao Poder Legislativo um Projeto de Lei, quanto a criação de gratificação ao presidente da comissão e a dois membros titulares da comissão permanente de licitação e por se tratar de um aumento despesa de pessoal especificamente, será necessário atender os art. 16 e 17 da LRF.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia do cálculo aplicado para impacto orçamentário-financeiro, considerou as seguintes premissas:

- Prazo da concessão das gratificações: 06 meses e mais 2 anos subsequentes;
- Quantidade de gratificações: 1 para presidentes e 2 para os membros;
- Valores fixos das gratificações: Presidente R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) e membros cada um R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Metas fiscais da despesa com pessoal previstas na LDO 2023, Lei nº 1054/2022.
- Fontes de Recursos conforme as previsões da LDO e LOA de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO:

Considerando os valores fixados no projeto de Lei e os quantitativos fixos, o Município terá um dispêndio com a gratificação mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) totalizando para os 6 meses de 2023 R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos); e R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para os exercícios de 2024 e 2025 respectivamente.

Quanto as fontes de financiamento da despesa com as gratificações serão pagas com as fontes de recursos 1500000 – Recursos ordinários, da dotação orçamentária 04.121.0002.2007.3.1.90.11 da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente.

IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

Devido a importância do controle da despesa com pessoal que se tem na gestão fiscal, o impacto sobre esse índice deve ser apurado, ressalvando-se que a estimativa sofre bastante influência direta de diversos fatores, em que a determinação dificulta, em virtudes de suas variações; tais como evolução da receita, alterações no quadro de pessoal e outras implementações que impactam diretamente na despesa com pessoal. Contudo, considerando as projeções e os valores do dispêndio do exercício de 2023 a despesa com pessoal até maio de 2023 é de 21.687.913,59, e a despesa com pessoal mais a possível concessão gratificação projetada para o exercício de 2023 é de R\$ 21.691.513,59, conforme demonstrativo anexo I. Dessa forma as metas fiscais quanto as despesas de pessoal e encargos previstas na LDO 2023, não sofrerá alterações. Considerando a Receita Líquida Projetada para o exercício e dois anos subsequentes e despesa líquida projetada, o percentual do limite da despesa de pessoal em 2023 ficará estimada em 45,49%, abaixo do limite de alerta e a Receita Corrente Líquida não será impactada de forma relevante.

CONCLUSÃO:

Dante o exposto, o impacto orçamentário-financeiro quanto a concessão da gratificação da comissão permanente de licitação, considerando todas as premissas evidenciadas neste documento, demonstra que existe um equilíbrio fiscal e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes no município. É importante esclarecer que apesar de aumentar insignificativamente a despesa com pessoal, a implementação desta gratificação será realizada através de uma ato discricionário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

podendo a interesse da gestão ser revogado, exemplificando: caso a prefeitura ultrapasse seu limite prudencial da despesa com pessoal.

Serra Caiada/ RN 18 de Julho de 2023.

Abrahão Allan Miranda da Silva
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

ANEXO I

INFORMAÇÃO ATÉ 05/2023

Despesa total com pessoal em 05/2023	R\$ 21.684.913,59
Receita Corrente Líquida em 05/2023	R\$ 47.684.913,59

Despesa total com pessoal em 05/2023	R\$ 21.684.913,59
Valor do aumento <u>anual</u> da despesa com pessoal da gratificação da comissão permanente de licitação.	R\$ 6.600,00
Soma do valor da despesa com pessoal com a contratação =	R\$ 21.691.513,59

INFORMAÇÕES DA LDO 2023 - Lei nº 1054/2022

Meta das Despesa	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos	R\$ 22.684.159,17	R\$ 23.364.683,95	R\$ 24.065.624,05

RCL projetada	2023	2024	2025
	R\$ 47.684.913,59	R\$ 49.234.673,28	R\$ 50.834.800,16
Despesa de pessoal líquida projetada	R\$ 21.691.513,59	R\$ 21.704.713,59	R\$ 21.717.913,59
% da Despesa com Pessoal Projetada	45,49%	44,08%	42,72%

INFORMAÇÃO DO VALOR DA DESPESAS DE PESSOAL CONFORME A RCL PROJETADA

	2023	2024	2025
48,60%	R\$ 23.174.868,00	R\$ 23.928.051,21	R\$ 24.705.712,88
51,30%	R\$ 24.462.360,67	R\$ 25.257.387,39	R\$ 26.078.252,48
54,00%	R\$ 25.749.853,34	R\$ 26.586.723,57	R\$ 27.450.792,09